



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2671/2017

Humaitá, RS, 03 de maio de 2017.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo da concessão real de direito de uso de imóvel público que trata a Lei Municipal nº 2272/2012, de 17 de abril de 2012, por igual período, mediante termo aditivo a ser formalizado entre o Município concedente e a empresa Concessionária.

Art. 2º - A prorrogação de que trata a presente Lei, visa manter a geração de empregos e o incentivo para a instalação de indústrias no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS, 03 de maio de 2017.**

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração